

CONTRATO 20250271

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, nº 11.562.704/0001-74, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CAROLINE LIMA PEREIRA, Secretária Municipal de Saúde e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 40.269.624/0001-23, com sede na Rua 4, nº 6, Super Quadra 602, Super Quadra, Imperatriz-MA, CEP 65913-320, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a).RAFAEL VANZ, portador do(a) CPF 984.635.272-72 de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico PE nº 006/2025 - FMS, na Ata de Registro de Preços nº 20250270, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 020/2025 - SERPLAN, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM TOTAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
013167 1.565,00	AGUA DESTILADA não injetável, não esteril e quimicamente pura, isenta de sais solúveis, água obtida através do processo de condensação do vapor de água obtido pela ebulição ou pela evaporação.	UNIDADE	100,00		15,650
013168 217,00	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA Para uso em conta angulo AR; formato taça; cor branca; dureza média.	UNIDADE	100,00		2,170
013195 960,00	ACIDO FOSFORICO 37% A base de ácido ortofosfórico 37% de coloração azul.	UNIDADE	60,00		16,000
014645 1.735,50	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ESLÁSTICO CX C/50UND.	CAIXA	150,00		11,570

015021 951,00	ROLETE DE ALGODÃO Fabricado em 100% fibras de algodão, possui formato cilíndrico, contem 100 unidades.	PACOTE	300,00	3,170
015022 8.680,00	GAZES 9 FIOS Embalagem com 500 unidades fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. tamanho 7,5x7,5cm, 9 fios.	PACOTE	350,00	24,800
015023 1.348,00	PERIOGARD 2L Com válvula pump. sem álcool, aroma de menta, ajuda a combater a gengivite e o mau hálito, ação antibacteriana prolongada. eficácia clínica superior à maioria dos agentes antibacterianos. fórmula à base de gluconato de clorhexidina 012%.	UNIDADE	40,00	33,700
015024 24.654,00	ANESTÉSICO ALPHACAINA CLORIDADO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Cloridato de lidocaina com epinefrina (tubete de vidro) indicado para anestesia local).	CAIXA	200,00	123,270
015025 1.033,00	BROCA DE ACABAMENTO TIPO CHAMA Broca fabricada em aço carbono multilaminada para acabamento de restaurações odontológicas.	UNIDADE	100,00	10,330
015029 684,00	BROCA CIRURGICA 702 Autoclaváveis, produzidas em aço.	UNIDADE	36,00	19,000
015030 2.250,00	RESINA CHARISMA OU 3M (A1) Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores.	UNIDADE	50,00	45,000
015031 2.400,00	RESINA CHARISMA OU 3M (A2) Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores.	UNIDADE	50,00	48,000
015032 2.400,00	RESINA CHARISMA OU 3M (A3) Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores.	UNIDADE	50,00	48,000
015033 2.150,00	RESINA CHARISMA OU 3M (A3,5) Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores.	UNIDADE	50,00	43,000
015034 5.825,00	SUGADOR Descartável (feito de PVC transparente atóxico e fio cobreado. ponta arredondada, validade indeterminada).	PACOTE	500,00	11,650
015038 1.400,00	TOUCA DESCARTAVEL Embalagem com 50 unidades. 12G. produzidas a partir de polipropileno.	PACOTE	100,00	14,000
015039 12.000,00	CREME DENTAL 50G Com micropartículas de cálcio. previne a formação de cárie nos dentes e em raízes expostas. fortalece e limpa os dentes delicioso sabor refrescante.	UNIDADE	3.000,00	4,000
015040 1.400,00	PASTA PROFILÁTICA MENTA pasta a base de água, contém flúor em sua composição, boa consistência/viscosidade, não escorre para cavidade bucal. Utilização como pasta de polimento inicial com escovas de Robinson ou com taças de borracha, permite uso em adultos e crianças.	UNIDADE	100,00	14,000
015042 540,00	FLUOR NEUTRO (Fluor gel de 1 minuto: rapidez no atendimento, flúor neutro fluoreto de sódio 2%. Não tem corantes, gel neutro transparente e com agradável sabor menta.	UNIDADE	60,00	9,000
015043 2.640,00	IONÔMERO DE VIDRO Pó líquido (É um cimento de presa rápida. Autopolimerizável (ativação química) possibilidades de aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade, biocompatível e de viscosidade adequada, libera a atua como um reservatório recarregável de íons flúor)	UNIDADE	40,00	66,000
015045 450,00	FIO DENTAL 500M Fibra de monocabo de polipropileno torcidos que garante resistência a ruptura, impregnado com cera microcristalina, cristais de menta e edulcorante. Desliza com facilidade, possui baixo grau de desfiamento. Estojo prático com tampa transparente, que informa antecipadamente o término do produto)	UNIDADE	30,00	15,000
015046 1.140,00	BABADOR IMPERMEAVEL Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico atóxico, sem adesivo, dimensões 30x40cm).	PACOTE	60,00	19,000
015047 407,60	BROCA DIAMANTADA ESFERICA-ALTA ROTAÇÃO N 1012 Haste em aço inoxidável, esférica e com alta rotação.	UNIDADE	40,00	10,190
015048 456,80	BROCA DIAMANTADA ESFERICA-ALTA ROTAÇÃO N 1011 Inoxidável, esférica e com alta rotação.	UNIDADE	40,00	11,420

015049 416,40	BROCA DIAMANTADA ESFERICA-ALTA ROTAÇÃO N 1013	UNIDADE	40,00	10,410
015050 520,00	Haste em aço inoxidável, esférica, alta rotação. BROCA DIAMANTADA ESFERICA-ALTA ROTAÇÃO N 1014	UNIDADE	40,00	13,000
015051 480,00	Haste em aço inoxidável, esférica, alta rotação. BROCA DIAMANTADA ESFERICA-ALTA ROTAÇÃO N 1016	UNIDADE	40,00	12,000
015052 412,40	Haste em aço inoxidável, esférica, alta rotação. BROCA DIAMANTADA CONICA CHAMA 1190-ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	40,00	10,310
015053 560,00	Haste em aço inoxidável, esférica, alta rotação. BROCA PARA ACABAMENTO FINO-ALTA ROTAÇÃO N 3195	UNIDADE	40,00	14,000
015054 200,00	PEDRA POME	UNIDADE	20,00	10,000
015055 420,00	Pó extra fino,abrasivo. TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE DENTES ANTERIORES	CAIXA	30,00	14,000
015057 1.320,00	Tamanho 4x120mm/6x120mm. FIO RETRATOR	UNIDADE	30,00	44,000
015058 1.320,00	O fio ultyrapk é feito de 100% algodão entrelaçados em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas, permite um posicionamento fácil e permanecem fixados conforme desejado. Fio 000 preto e roxo, fio 00 preto e amarelo, fio 0 roxo e branco. PASTA ACABAMENTO POLIMENTO	UNIDADE	30,00	44,000
015059 841,50	Pasta de polimento pode ser empregada para o pré-polimento ou polimento em alto brilho. SOBRELUVA DESCARTAVEL	PACOTE	150,00	5,610
015060 1.040,00	material polietileno, cor transparente, tamanho único. ANESTESICO TOPICO	UNIDADE	80,00	13,000
015061 13.400,00	Unidade anestesico benzotop com 12g. ADESIVO SINGLE BOND OU AMBAR	CAIXA	100,00	134,000
015062 560,00	frasco de adesivos com 6g; dimensões da embalagem: 4,0x10,5x3,5cm; peso com embalagem 23g. BICARBONATO DE SODIO 200G	PACOTE	40,00	14,000
015063 1.360,00	Pó de bicarbonato com alto grau de pureza e extra fino (granulometria 125un). CONJUNTO DE SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS	PACOTE	40,00	34,000
015064 12.000,00	E FISSULAS Selante resinoto fotopolimerizável de fóssulas e fissuras que auxilia na prevenção da carie em dentes posteriores. CAIXA DE LUIVA (P)	CAIXA	500,00	24,000
015065 8.400,00	Caixa com 100 unidades de luva em latex com pó. CAIXA DE LUIVA (M)	CAIXA	400,00	21,000
015066 2.918,00	caixa com 100 unidades de luva em latex com pó. ESPONJA DE FIBRINA CAIXA COM 10 UNID.	CAIXA	50,00	58,360
015069 728,00	Produzida com 100% de colageno (gelatina) porcino liofilizado, material leve: cerca de 10mg; absorve 40-50 vezes seu próprio peso em sangue total. TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO PROXIMAL DE RESINA	CAIXA	28,00	26,000
015070 614,04	Para serem usadas em compositos, acrilicos, ionomeros de cimento de vidro e amalgamas, em aço inoxidável. CIMENTO TEMPORARIO PARA PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES	UNIDADE	28,00	21,930
015071 2.640,00	DENTARIAS 20 GRAMAS Livre de eugenol menor microinfiltração marginal Fácil utilização e remoção com instrumentais. MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO TIPO I. R. M. LIQUID	UNIDADE	30,00	88,000
015072 1.788,90	Cimento restaurador temporário. apresentação pó + líquido; alta estabilidade dimensional; baixa solubilidade; durabilidade; tradição de mercado; confiabilidade. MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO TIPO I. R. M. PÓ	UNIDADE	30,00	59,630
015073 1.392,00	Cimento restaurador temporário, apresentação pó + líquido; alta estabilidade dimensional; baixa solubilidade; durabilidade; tradição de mercado; confiabilidade. MICROBUSCH	UNIDADE	60,00	23,200
015074 321,65	Conteudo da embalagem, tubo com 100 unidades de microaplicador; formato regular. HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	UNIDADE	35,00	9,190
015075 4.000,00	Material para capeamento pulpar embalagem com 10g. PAPEL GRAU MEDIO	UNIDADE	50,00	80,000
	Rolo para esterilização é indicado para acondicionamento de produtos para esterilização em			

015076	autoclave. 150mmx100m. PAPEL GRAU GRANDE	UNIDADE	50,00	140,000
7.000,00				
015077	Rolo para esterilização é indicado para acondicionamento de produtos para esterilização em autoclave 200mmx100m. TIRA DE AÇO 4MM	CAIXA	20,00	14,230
284,60				
015078	Para acabamento de restaurações em aço inoxidável. PAPEL CARBONO PARA CHECAR OCLUSÃO	UNIDADE	30,00	7,670
230,10				
015080	Cor: azul Dupla face Tamanho: largura 1,8cm Comprimento: 10,3cm Espessura de 100mm CUNHA DE MADEIRA	PACOTE	25,00	10,160
254,00				
015089	Para restaurações: anatómicas; sortidas. ANESTESICO MEPIVACAINA 2%	CAIXA	60,00	153,000
9.180,00				
015090	Embalagem com 50 tubetes com cloridrato de mepivacaina. TIRA DE POLIESTER	PACOTE	40,00	7,000
280,00				
015091	Dimensões de embalagem: 4,2 X 1,4 X 20,0 cm Peso com embalagem: 7g Tamanho: 4mm Material: Poliéster ANESTESICO LIDOSTESIM 2% COM NOREPINEFRINA	CAIXA	200,00	94,000
18.800,00				
015092	Solução esteril injetável de cloridrato de lidocaina 2% (20 mg/ml) em associação com hemitartarato de norepinefrina; via de administração; parenteral, com injeção intra-óssea, conjutival e intracanal. SACA BROCAS	UNIDADE	20,00	24,030
480,60				
015104	Troca brocas; Cor azul; Autoclavável CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO (cadeira,mocho,eq	UNIDADE	3,00	21.126,000
63.378,00				
015107	uipo,refletor,unidade de agu ALAVANCA SELDIN N°1 R	UNIDADE	30,00	56,970
1.709,10				
015116	Produzido de aço inoxidável autoclavavel, utilizado em extrações dentarias. FORCEPS 16	UNIDADE	15,00	87,970
1.319,55				
015118	Instrumental produzido de aço inoxidavel não cortante, autoclavavel. FORCEPS 150	UNIDADE	10,00	84,970
849,70				
015122	Instrumental não cortante. Produzido em aço inoxidável autoclavavel. FORCEPS INFANTIL 16	UNIDADE	10,00	141,950
1.419,50				
015124	FORCEPS INFANTIL 151	UNIDADE	10,00	121,260
1.212,60				
015125	FORCEPS INFANTIL 150	UNIDADE	10,00	141,970
1.419,70				
015127	FORCEPS N 17	UNIDADE	10,00	128,630
1.286,30				
015128	Instrumental produzido de aço inoxidavel não cortante, autoclavavel. FORCEPS 65	UNIDADE	10,00	134,020
1.340,20				
015130	Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante autoclavavel. SONDA EXPLORADORA N 5	UNIDADE	18,00	48,230
868,14				
015131	Produzido em aço inoxidável autoclavavel. MESA AUXILIAR RODIZIO POSSUI DIMENSOES MIN/MAT CONFE	UNIDADE	2,00	1.455,670
2.911,34				
015134	CÇOES 40X80X80 (CM)ACO INOX Possui dimensões min./mat. confecções: 40x80x80 (cm)/aço inoxidável. ESPATULA PARA RESINA	UNIDADE	20,00	58,610
1.172,20				
015135	Produzida de aço inoxidável. PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UNIDADE	20,00	91,300
1.826,00				
015138	14 cm produzida de aço inoxidável. AFASTADOR FARABEUF	UNIDADE	6,00	28,560
171,36				
015139	Produzido em aço inox; tamanho 10x120mm. AFASTADOR MINNESSOTA	UNIDADE	20,00	28,870
577,40				
015140	Confeccionado em aço inoxidável AISI-420, tamanho 14cm, garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. SELADORA	UNIDADE	3,00	525,250
1.575,75				
	Acionamento por meio de alavanca com trava bivolt automático 110-240, sistema integrado de corte, potencia 80w com área de selagem de 30 cm e espessura de selagem 12mm.			

015141 160,00	ESCULPIDOR HOLEMBACK	UNIDADE	10,00	16,000
	Produzido em aço inoxidável AISI-304 e AISI-420, tamanho 16cm.			
015142 1.610,00	SERINGA CARPULE	UNIDADE	35,00	46,000
	1 seringa carpule com refluxo. tamanho 12.5cm, material aço inoxidável com refluxo.			
015143 480,00	ESPATULA N 24	UNIDADE	30,00	16,000
	Produzido de aço inoxidável autoclavável, utilizado para manipulação de cimentos resinosos.			
015144 3.611,10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	6,00	601,850
	Push button: fixado da broca de forma fácil, prática e segura; Cabeça torque; proporciona força e torque necessário para um corte e desbaste eficientes; Diâmetro da cabeça: 12.2mm: Spray triplo: São três jatos de água direcionados simetricamente para a ponta da broca, formando uma névoa úmida densa, garantindo uma refrigeração eficiente na area de trabalho.			
015145 3.795,19	CONTRA ANGULO	UNIDADE	7,00	542,170
	Refrigeração externa, autoclavável a 135° C, garantia de 1 ano.			
015146 4.310,53	MICROMOTOR PARA CONTRA ANGULO	UNIDADE	7,00	615,790
015148 520,00	CURETA DE LUCAS	UNIDADE	20,00	26,000
	Aço inox, autoclavável.			
015149 291,60	CABO PARA BISTURIN 3	UNIDADE	12,00	24,300
	Aço inox, autoclavável.			
015150 10.035,39	AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 L	UNIDADE	3,00	3.345,130
	Digital, fácil manuseio; Bivolt automático-127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variação entre 95 até 254V; programa unico de esterilização. Desaeração e depressurização automática.			
015152 530,40	ABRIDOR DE MOLT	UNIDADE	13,00	40,800
	Utilizado para estabilizar o paciente que tem dificuldades de manter a boca aberta ou estática. Em aço inoxidável.			
028814 819,50	FORCEPS ADULTO N. 151	UNIDADE	10,00	81,950
	Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável.			
028815 891,60	FORCEPS ADULTO N. 69	UNIDADE	10,00	89,160
	(Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável).			
028818 864,00	FORCEPS ADULTO N. 18 L	UNIDADE	10,00	86,400
	(Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável).			
028819 864,00	FORCEPS ADULTO N. 18 R	UNIDADE	10,00	86,400
	(Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável).			
028823 1.316,70	FORCEPS N. 01 INFANTIL	UNIDADE	10,00	131,670
	(Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável).			
028824 1.521,20	FORCEPS N. 69 INFANTIL	UNIDADE	10,00	152,120
	(Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável).			
028825 1.369,70	FORCEPS N. 151 INFANTIL	UNIDADE	10,00	136,970
	(Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável).			
028826 5.716,00	TESOURA IRIS RETA 11,5CM	UNIDADE	100,00	57,160
	(Produzida de aço inoxidável, tamanho 9/11,5 cm, cortantes para tecidos moles e fios cirurgicos).			
028839 956,10	CURETA GRACEY 3-4 PARA RASPAGEM	UNIDADE	30,00	31,870
	(Produzido de aço inoxidável autoclavável, cabo oco, utilizado na periodontia para raspagem).			
028841 495,00	ESCAVADOR OU COLHER DE DENTINA DUPLA	UNIDADE	30,00	16,500
	(Produzido de aço inoxidável autoclavável, utilizado para remoção de dentina cariada).			
028850 355,25	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE LARGE ADULTO	UNIDADE	5,00	71,050
	Produzido de aço inoxidável autoclavável, tamanho 6mm.			
028852 14.576,40	FOTOPOLIMERIZADOR EMITER A SHUSTER	UNIDADE	12,00	1.214,700
	(Com 3 modos rampas, pulsado e continuo com temporizador e a 40 segundos potencia de luz 1250mw/cm com led bivolt.			
042910 1.120,00	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO.	UNIDADE	40,00	28,000
	Produzido de aço inoxidável autoclavável.			
042911 2.120,00	ALAVANCA SELDIN N° 1 L - Marca.: ,	UNIDADE	40,00	53,000
	Produzido de aço inoxidável autoclavável, utilizado em			

042912	extrações dentárias. ALAVANCA SELDIN RETA Nº2.	UNIDADE	40,00	41,460
1.658,40	Produzido de aço inoxidável autoclavavel, utilizado em extrações dentárias.			
042914	ESPELHO BUCAL Nº 5	UNIDADE	50,00	17,270
863,50	Produzido de aço inoxidável autoclavavel, utilizado para visualização durante o procedimento odontológico.			
042915	CABO PARA ESPELHO.	UNIDADE	50,00	14,800
740,00	Produzido de aluminio anonizado autoclavavel, indicado para fixação de espelho clinico.			
042916	MOCHO ERGONOMICO.	UNIDADE	4,00	560,000
2.240,00	Produzido com espuma injetada revestida com pvc expandido sem costura para facilitar a desinfecção largura 430mm, comprimento 440/480, altura do assento 410/500mm, altura do encosto 420mm, caoacidade de carga 135kg com sistema de elevação pistão a gás.			
042917	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	4,00	4.157,000
16.628,00	Insento de óleo, ainda mais silencioso (somente 60Db); Dois motores (quatro cabeçote) com 2,4 Hp; Maior refrigeração interna e eficiência; Fluxo de ar 440/min. (15,6 pc/min.); Filtro de ar com regulador de pressão; reservatório 5l litros com proteção interna antioxidante; Mangote metálico flexível; Dois manômetros; Protetor de sobrecarga; Pressostato com chave geral; Drenagem do reservatório de fácil acesso; Três sistemas de segurança.			
042919	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE.	UNIDADE	3,00	626,300
1.878,90	Avental de borracha Plumo. c/prot. de tireoide 76x60 cm - uso pacien. periapical c/0,25mm.			
042920	ALVEOLO TOMO RETO.	UNIDADE	15,00	93,800
1.407,00	Fabricado em aço inox; comprimento 16cm autoclavavel.			
042921	APARELHO DE PROFILAXIA ULTRASSOM COM JATO DE BICARBO	UNIDADE	7,00	4.500,000
31.500,00	NATO Com sistema ativão de pastilhas ceramicas em frequencia 30.000hz com regulagem do fluxo de água, reservatório removivel de água e peças de mão autoclavaveis.			
042922	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30,00	99,000
2.970,00	Bandeja para 7 instrumentos 20x10x02cm.			
042924	PEÇA RETA PARA MICROMOTOR	UNIDADE	4,00	573,590
2.294,36				
042925	SINDESMOTO	UNIDADE	20,00	19,120
382,40	Produto em aço inox 420.			
042927	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 1/2	UNIDADE	20,00	15,120
302,40	Broca fabricada em aço carbono multilaminada para acabamento de restaurações odontológicas.			
042928	BROCA CARBIDE ESFERICA 04	UNIDADE	35,00	15,070
527,45	Broca fabricada em aço carbono multilaminada para acabamento de restaurações odontológicas.			
042929	BROCA CARBIDE ESFERICA 5	UNIDADE	35,00	11,770
411,95	Autoclavável, produzida em aço.			
042930	BROCA CARBIDE CIRURGICA 702	UNIDADE	60,00	14,000
840,00	Autoclaváveis, produzida em aço.			
042935	FIO DENTAL PEQUENO 100M	UNIDADE	3.000,00	5,820
17.460,00	Cor branca; odormenta; sabormenta; Ativo: poliamida; promotor de aderencia: parafina; lubrificante e aromatizante.			
042936	LUVA BORRACHA P/LIMPEZA GERAL TAMANHO M	UNIDADE	25,00	7,000
175,00	Luva de segurança, 5 dedos (par), confeccionada em borracha natural, com revestimento interno verniz Silver e com superficie externa ant-derrapante na palma e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, na cor amarela.			
042937	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PACOTES COM 2 UNIDADES	PACOTE	200,00	45,600
9.120,00	Celulose virgem, folha 20cmX20cm; 2 dobras, cor branca.			
042938	SABONETE LIQUIDO CREMOSO BACTERICIDA PARA LAVAGEM DE	UNIDADE	16,00	24,720
395,52	MÃOS Com germicida 1 litro.			
042939	PAPEL GRAU PEQUENO	UNIDADE	50,00	80,680
4.034,00	Rolo para esterilização é indicado para acondicionamento de produtos para esterilização em autoclave 75mmX100m.			
042941	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7MM X 50CM	UNIDADE	40,00	5,060
202,40				
042942	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5MM X 50CM	UNIDADE	40,00	3,180
127,20				
042943	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO CA1/4	UNIDADE	30,00	15,000
450,00	Broca carbide operatória esferica FG 19mm.			

042944 450,00	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO CA 2 Broca carbide operatória esferica FG 19mm.	UNIDADE	30,00	15,000
042945 480,00	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO CA 4 Broca carbide operatória esferica FG 19mm	UNIDADE	30,00	16,000
042946 450,00	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO CA 3 Broca carbide operatória esferica FG 19mm.	UNIDADE	30,00	15,000
042948 3.520,00	OLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO EM SPRAY	UNIDADE	80,00	44,000
042949 1.874,00	ALCOOL 70% LIQUIDO START 1L Desifetante hospitalar para superficies fixas e artigos não criticos.	UNIDADE	200,00	9,370
068006 1.788,80	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Hydro C - (composto por 2 bisnagas sendo uma base e um catalisador ideal para o capeamento pulpar e no forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base.	CAIXA	40,00	44,720
068008 10.200,00	Fio de sutura nylon 5.0 - (embalagem com 24 unidades. *Fio de Nylon - Monofilamento preto. Agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2.0).	CAIXA	200,00	51,000
068009 5.700,00	Agulha Curta - - Marca.: , Curta/Média (30g): para procedimentos de anestesia odontológica, protetor da agulha: polipropileno virgem para injeção de grau médico. - Agulha (cânula): aço inoxidável.	CAIXA	150,00	38,000
068010 2.050,00	Agulha Longa - Longa (27g): para procedimentos de anestesia troncular, para pacientes com mandibulas grande, para procedimentos de anestesia odontológica, protetor da agulha: polipropileno virgem para injeção de grau médico. Agulha (cânula): aço inoxidável.	CAIXA	50,00	41,000
068011 15.000,00	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL - (Cerdas de nylon macias. Cabo anatômico embalado individualmente).	UNIDADE	3.000,00	5,000
068012 930,00	Bisturi Cirúrgico Odontológico (Lamina 15) Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos.	CAIXA	30,00	31,000
068013 1.700,10	Ionofest - Cimento compósito de ionômero de vidro fotopolimerizável. Embalagem c/ 1 seringa de 5.	CAIXA	30,00	56,670
068014 1.680,60	Tira de LIXA Dental Sof-Lex 4 mm x 170 mm - Caixa c/ 50 un. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	30,00	56,020
068015 600,00	Cunha de Madeira - Cunha de madeira	PACOTE	30,00	20,000
			VALOR GLOBAL R\$	455.847,57

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 31 de Dezembro de 2025 contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 455.847,57 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31 de dezembro de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração

a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – Fundo Municipal de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2102 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal -SB.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.10 – Material Odontológico

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratorial e hospitalar.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 09 de Junho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.704/0001-74
CONTRATANTE

RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ 40.269.624/0001-23
CONTRATADO(A)